



TERMO ADITIVO À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023

VIGÊNCIA 2022/2023

REGIONAL SERRANA

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - FETAES, CNPJ nº 28.152.825/0001-40; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AFONSO CLÁUDIO com extensão de base nos municípios de Brejetuba e Laranja da Terra, CNPJ nº 31.274.079/0001-72; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, CNPJ nº 27.315993/0001-47; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS com extensão de base no município de Marechal Floriano, CNPJ nº 27.374.800/0001-29; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBATIBA, CNPJ nº 31.725.732/0001-72; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IUNA com extensão de base no município de Irupi, CNPJ nº 28.402.972/0001-21; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNIZ FREIRE, CNPJ nº 27.080.522/0001-05; SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CPNJ nº 02.726.220/0001-22,

E

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FAES, CNPJ nº 28.166.130/0001-18; SINDICATO RURAL AFONSO CLÁUDIO, CNPJ nº 27.434.794/0001-58; SINDICATO RURAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, CNPJ nº 27.069.251/0001-89; SINDICATO RURAL DE DOMINGOS MARTINS com extensão de base Marechal Floriano, CNPJ nº 27.658.335/0001-58; SINDICATO RURAL DE IRUPI, CNPJ nº 36.587.743/0001-57; SINDICATO RURAL DE IÚNA, CNPJ nº 27.809.664/0001/52; SINDICATO RURAL DE MUNIZ FREIRE, CNPJ nº 28.403.681/0001-58; SINDICATO RURAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, CNPJ nº 31.726.722/0001-51, celebram o presente Termo Aditivo à **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE:

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de maio de 2022 a 30 de abril de 2023 e a data-base da categoria em 1º de maio.

CLÁUSULA SEGUNDA – ABRANGÊNCIA:

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) dos trabalhadores rurais assalariados da Regional Centro, permanentes e temporários, que prestam serviços em propriedade rural ou prédio rústico, a empregador rural, ou



que exerçam atividades na agroindústria no tocante ao setor primário, extrativismo vegetal e extração florestal, inclusive os empregados e empregadas de escritórios de fazendas, com abrangência territorial em **Afonso Cláudio, Brejetuba, Conceição do Castelo, Domingos Martins, Ibatiba, Irupí, Iúna, Laranja da Terra, Marechal Floriano, Muniz Freire e Venda Nova do Imigrante-ES**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PISO SALARIAL:

Fica estabelecido que o piso salarial da categoria de trabalhadores rurais braçais, vigias e auxiliar de escritório serão de R\$ 1.282,00 (Hum mil duzentos e oitenta e dois reais) mensais e para as demais categorias os seguintes pisos:

I - Para os que trabalham na função de Gerente, o piso salarial de R\$ 1.896,00 (Hum mil e oitocentos e noventa e seis reais) mensais;

II - Para os que trabalham na função de Vaqueiro/Campeiro, o piso salarial de R\$ 1.469,00 (Hum mil e quatrocentos e sessenta e nove reais) mensais;

III – Para os que trabalham na função de Motorista, o piso salarial mensal de R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensais;

IV – Para os que trabalham na função de Tratorista Agrícola, o piso salarial de R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensais;

V – Para os que trabalham na função de Encarregado de Turma, o piso salarial será de R\$ 1.453,00 (Hum mil e quatrocentos e cinquenta e três reais) mensais;

VI - Para os que trabalham no Secador e Despoldador de Café, o piso salarial de R\$ 1.690,00 (Hum mil e seiscentos e noventa reais) mensais, acrescido do adicional noturno, proporcional aos dias trabalhados;

VII - Para os que trabalham na Máquina de Pilar Café, o piso salarial de R\$ 1.921,00 (Hum mil e novecentos e vinte e um reais) mensais, mais adicional noturno;

VIII - Para os que trabalham com Motosserra e Roçadeira o piso salarial de R\$ 1.546,00 (Hum mil e quinhentos e quarenta e seis reais) mensais;

IX – Para os que trabalham na Fabricação de Caixas, o piso salarial de R\$ 1.359,00 (Hum mil e trezentos e cinquenta e nove reais) mensais;

X - Para os que trabalham na função de Adestrador/Domador de Animais, o piso salarial de R\$ 2.076,00 (Dois mil e setenta e seis reais) mensais;

XI - Para os que trabalham função de Granjeiro, Avicultor e Suinocultor, o piso salarial de R\$ 1.518,00 (Hum mil e quinhentos e dezoito reais) mensais;

CLÁUSULA QUARTA:



A data-base da categoria é em 1º de maio e não será retroativa, no entanto, nos meses de Janeiro a Abril de cada ano, terá acréscimo de 1,5% (hum e meio por cento), incidente sobre o valor do caput da CLÁUSULA TERCEIRA – piso salarial da categoria de trabalhadores rurais braçais, vigia e auxiliar de escritório, a título de antecipação de negociação coletiva. E caso o salário mínimo nacional fique superior ao caput da CLÁUSULA TERCEIRA com a antecipação, a mesma deverá ser realizada em cima do salário mínimo nacional.

CLÁUSULA QUINTA:

Para as Categorias de Trabalhadores Rurais que não estejam contempladas com os pisos negociados, o reajuste salarial da categoria profissional será de 10,6% (dez ponto seis por cento).

CLÁUSULA SEXTA:

Para os Trabalhadores que já recebem acima do piso salarial negociado, o reajuste salarial da categoria profissional será de 10,6% (dez ponto seis por cento) de reajuste, quitando-se assim toda a inflação eventualmente ocorrida no período compreendido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DEMAIS CLÁUSULAS DA CCT 2021/2023:

Com a assinatura do presente Aditivo, ficam mantidas todas as demais cláusulas da CCT 2021/2023 não alteradas por este termo.

Vitória/ES, 10 de maio de 2022.

**FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E
AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – FETAES**

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE AFONSO CLÁUDIO
com extensão de base nos municípios de Brejetuba e Laranja da Terra,**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE DOMINGOS MARTINS
com extensão de base no município de Marechal Floriano**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IBATIBA

**SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE IÚNA
com extensão de base no município de Irupi**

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MUNIZ FREIRE

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

**FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO – FAES**

SINDICATO RURAL AFONSO CLÁUDIO

SINDICATO RURAL CONCEIÇÃO DO CASTELO



**SINDICATO RURAL DOMINGOS MARTINS
com extensão de base Marechal Floriano**

SINDICATO RURAL DE IRUPI

SINDICATO RURAL DE IÚNA

SINDICATO RURAL MUNIZ FREIRE

SINDICATO RURAL VENDA NOVA DO IMIGRANTE